

Município: Muzambinho	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1091960	
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)	

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
122 - Administração Geral				
1001 - PROGRAMA SAUDE DA COMUNIDADE	406.461,24	37,00	42.011,28	448.509,52
Sub Total	406.461,24	37,00	42.011,28	448.509,52
301 - Atenção Básica				
1002 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	359.195,94	0,00	107.049,10	466.245,04
1003 - PROGRAMA ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	4.339.510,72	903,00	582.184,79	4.922.598,51
Sub Total	4.698.706,66	903,00	689.233,89	5.388.843,55
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
1006 - CONSORCIOS DE SAUDE	224.429,35	0,00	76.288,88	300.718,23
1005 - ATENDIMENTO A SAUDE MENTAL	267.453,44	0,00	31.444,57	298.898,01
1004 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	3.224.251,98	12.605,00	761.013,94	3.997.870,92
Sub Total	3.716.134,77	12.605,00	868.747,39	4.597.487,16
303 - Suporte Profilático e Terapêutico				
1007 - ATENDIMENTO PROGRAMA REABILITACAO DEP QUIMICOS	0,00	0,00	986,00	986,00
Sub Total	0,00	0,00	986,00	986,00
304 - Vigilância Sanitária				
1010 - ATEND INSPECAO E FISCALIZ PRODUTOS ORIGANIMAL	0,00	0,00	986,00	986,00
1009 - ATENDIMENTO A VIGILANCIA SANITARIA	60.905,61	74,00	0,00	60.979,61
Sub Total	60.905,61	74,00	986,00	61.965,61
305 - Vigilância Epidemiológica				
1011 - ATENDIMENTO A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	375.679,93	0,00	42.368,71	418.048,64
Sub Total	375.679,93	0,00	42.368,71	418.048,64
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
10 - Total Saúde	9.257.888,21	13.619,00	1.644.333,27	10.915.840,48

Município: Muzambinho	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1091960	
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)	

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	9.257.888,21
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	1.657.952,27
Subtotal (C = A + B)	10.915.840,48
Disponibilidade Bruta de Caixa (D)	1.539.272,91
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	0,10
Valores Restituíveis a Recolher (F)	-97.074,54
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (G)	0,00
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (H = D - E - F + G)*	1.636.347,35
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (I = B - H)	21.604,92
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J)	1.074.838,13
Total Aplicado (K = C - I + J)	11.969.073,69
* se H menor ou igual a R\$ 0,00, então R\$ 0,00.	

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 198, § 2º, III da CR/88, LC 141/2012)	-	35.604.289,38
L - Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012)	15,00	5.340.643,41
K - Valor da Aplicação	33,62	11.969.073,69
M - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (M = K - L)		6.628.430,28

Município: Muzambinho

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1091960

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foi aplicado o percentual de 33,62% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

Considerações:

Para pagamento das despesas com recursos próprios, constatou-se que foram utilizados recursos movimentados por meio das contas bancárias n. 13378 - 7 - BCO DO BRASIL C SAUDE, 1 - 8 - BCO CX ECON FEDERAL C1-8 e 19370 - 4 - B BRASIL C REGIO REC PRO.. Ressalta-se que esses pagamentos foram considerados como aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), uma vez que denotam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à Receita Base de Cálculo (RBC) e/ou tenham recebido transferências dessas contas.

O Município informou na aplicação de gastos com saúde, valor relativo aos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa, pagos no exercício de 2019, no montante de R\$1.089.812,12.

Conforme demonstrativo da análise da prestação de contas do exercício de 2018, anexada a esta PCA, verifica-se que os Restos a Pagar inscritos no exercício foi de R\$1.160.901,45, não sendo computados na análise daquele exercício o valor de R\$1.074.838,23, tendo em vista não haver suficiente disponibilidade de caixa (Processo n. 1072111).

Destaca-se que, em consulta ao demonstrativo extraído do Sicom/consulta: Movimentação dos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, verificou-se que os Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, pagos em 2019, totalizaram R\$1.160.901,35 referentes ao exercício de 2018, excluído o saldo final de R.P. 2018, no valor de R\$0,10.

Após análise da documentação retromencionada, conclui-se que não é pertinente a aplicação do valor de R\$1.089.812,12 e sim do valor de R\$1.074.838,13, relativo aos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos em 2019, na apuração do percentual da saúde, nos termos da Ordem de Serviço Conjunta nº 02/2019, em cumprimento ao entendimento exarado na Consulta TCE/MG nº 932.736.

O valor de R\$1.074.838,13, considerado nesta análise, é o resultado da seguinte operação: Restos a Pagar inscritos em 2018, menos Restos a Pagar cancelados/baixados, menos o saldo final de Restos a Pagar em 2019 e menos o valor já computado em 2018 por ter disponibilidade financeira (R\$1.160.901,45 - R\$0,00 - R\$0,10 - R\$86.063,22 = R\$1.074.838,13).

Desta forma, retifica-se o valor lançado pelo município de Restos a Pagar de 2018, pagos em 2019, para R\$1.074.838,13.

Município: Muzambinho

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1091960

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Recomendações:

As despesas com ASPS devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 102 e 202 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, como também de forma a atender o disposto na Lei n. 8080/1990, LC n. 141/2012 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º e 8º, da INTC n. 19/2008.